



**TIAGO MANUEL HENRIQUES FERREIRA CARRÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR**

FAZ PÚBLICO que, tendo em conta o Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Tomar, constante do Aviso 5271/2021, de 22 de março, publicado no Diário da República n.º 56/2021, Série II de 22 de março de 2021, com a alteração constante do Aviso (extrato) n.º 21855/2023, de 14 de novembro, publicado no Diário da República n.º 220/2023, Série II de 14 de novembro de 2023, determinei, com efeitos imediatos:

1.- No uso da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 36.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deleguei na senhora Vereadora Célia Maria Nunes Azevedo Bonet, no âmbito da Divisão de Educação, Intervenção Social e Ambiente, excetuando o Gabinete de Habitação e a Biblioteca, e da Divisão de Assuntos Administrativos, excetuando o Gabinete da Cidade Inteligente, as seguintes competências:

1.1- Assegurar a gestão corrente e ordinária, coordenando e despachando os respetivos assuntos e atividades, incluindo todos os atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício das competências decisórias ora delegadas, nomeadamente:

1.1.1- Executar as deliberações da Câmara Municipal e dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que seja necessária a intervenção dos serviços que coordena;

1.1.2- Responder em tempo útil aos pedidos de informação apresentados pela Assembleia Municipal, de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte daquele órgão;

1.1.3- Assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;

1.1.4- Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;

1.1.5- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

1.1.6- Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

1.1.7- Autorizar a passagem de certidões ou photocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

1.1.8- Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;

1.1.9- Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;

1.1.10- Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;

1.1.11- Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais;

1.1.12- Proceder à aquisição de bens e serviços, até ao limite de mil euros;

1.1.13- Autorizar a realização das despesas orçamentadas diretamente relacionadas com as referidas

áreas, e o respetivo pagamento, até ao limite de mil euros.

2.- Sem prejuízo das delegações efetuadas nesta data na senhora Vereadora Sandra Filipa Henriques Cardoso e no senhor Vereador Samuel David Rodrigues Fontes, no âmbito dos serviços que coordenam, conforme Despachos n.ºs 3/PR/2025-2029 e 5/PR/2025-2029, respetivamente, deleguei na senhora Vereadora a competência de decisão dos assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais incluindo a gestão dos recursos humanos dos estabelecimentos de educação, previstas nas alíneas a) e d) do n.º 2 do artigo 35.º do RJAL.

3.- Deleguei na senhora Vereadora, no âmbito da Divisão de Educação, Intervenção Social e Ambiente, excetuando o Gabinete de Habitação e a Biblioteca, e da Divisão de Assuntos Administrativos, excetuando o Gabinete da Cidade Inteligente, o poder de direção do procedimento, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação.

4.- Mais deleguei na senhora Vereadora:

4.1- No âmbito da Divisão de Educação, Intervenção Social e Ambiente, excetuando o Gabinete de Habitação e a Biblioteca:

4.1.1- A presidência do Conselho Local de Ação Social de Tomar, na qualidade de responsável pelo pelouro da ação social, ao abrigo do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho, na sua redação atual;

4.1.2- A nomeação da Comissão de Análise prevista no n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior.

4.2- No âmbito da Divisão de Assuntos Administrativos, excetuando o Gabinete da Cidade Inteligente:

4.2.1- Ao abrigo do n.º 2 do artigo 22.º, as competências cometidas ao presidente pelo Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária exercida por Vendedores Ambulantes no Município de Tomar, com exceção do n.º 1 do artigo 18.º;

4.2.2- Ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º, as competências cometidas ao presidente pelo Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação;

4.2.3- Ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do RJAL:

- A competência para determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, e designar os instrutores dos respetivos processos;

- Para remeter à Assembleia Municipal a minuta das atas e as atas das reuniões da Câmara Municipal, logo que aprovadas;

4.2.4- As competências cometidas ao presidente no Regulamento para o Arquivo Municipal de Tomar.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor que irão ser afixados nos locais do costume, sendo ainda publicado no site oficial da Câmara Municipal de Tomar em [www.cm-tomar.pt](http://www.cm-tomar.pt).

Tomar, 04 de novembro de 2025



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

